



EDITAL Nº 004/2021/PROEC

CHAMADA DE PROPOSTAS DE CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, cumprindo o papel educativo e social, torna público e convoca os docentes e técnicos da educação superior da Unemat a apresentarem propostas de cursos e eventos conforme as condições definidas neste Edital.

1.0 DO OBJETIVO

O presente Edital é um instrumento que abrange ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação com propostas novas de cursos e eventos que tramitarão **exclusivamente** por meio do sistema acadêmico da Unemat, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br.

2.0 DEFINIÇÕES

2.1 O Curso de ensino é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 359 horas, destinado especificamente para a comunidade acadêmica.

2.2 O Curso de Extensão é a ação pedagógica com o envolvimento da comunidade externa, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 359 horas.

2.3 O Evento é a ação que implica a apresentação e ou exibição pública, livre ou para público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, ambiental, científico e tecnológico desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade sob formas definidas, com carga horária diária de no mínimo 02 (duas) e no máximo 12 (doze) horas.

2.4 O coordenador da ação de extensão é responsável por todos os procedimentos administrativos e se responsabiliza pelas atividades desenvolvidas pela comissão organizadora/técnica sob sua responsabilidade.

2.5 Comissão organizadora constituída de no máximo 05 (cinco) membros e comissão técnica 3 (três) membros, podendo ser vinculado à comunidade acadêmica da Unemat ou comunidade externa, contribuindo diretamente na realização das atividades junto ao coordenador, auxiliando-o nas decisões.

3.0 DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel./PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – E-mail: proec@unemat.br



3.1 As propostas poderão originar-se de quaisquer instâncias da Unemat **obrigatoriamente** por meio do sistema acadêmico, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br.

3.2 Os cursos e eventos de extensão poderão ser propostos por um docente ou técnico efetivo e docente contratado e não poderá possuir quaisquer pendências na Proec. Considerar-se-á com pendência o coordenador que não entregou o relatório de ações já desenvolvidas.

3.3 As atividades extensionistas deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas definidas na Resolução nº 038/2021 - Conepe, disponível no endereço http://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/4536_res_conepe_38_2021.pdf

4.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

4.1 Poderão ser submetidas propostas vinculadas a este edital até o dia 31 de dezembro de 2021.

4.2 As propostas submetidas a este Edital estarão autorizadas a iniciar suas atividades após a institucionalização e emissão de Parecer pela Proec.

4.3 O coordenador, ao término do curso/evento, terá o prazo de 30 dias para encaminhar, pelo sistema acadêmico, o relatório das atividades para avaliação.

5.0 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a elaboração da proposta, o coordenador do curso/evento deverá acessar o sistema acadêmico da Unemat, em seu módulo de extensão, e preencher as informações e campos disponíveis, dando início ao trâmite.

5.1.1 Cabe à Faculdade e a Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro do campus do proponente a análise quanto à viabilidade da proposta e possíveis impactos financeiros, emitindo, para tanto, um parecer.

5.1.2 A Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeira encaminhará a proposta apresentada junto com o parecer, via sistema acadêmico, para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, não se admitindo propostas enviadas por outro meio.

5.2 A proposta deverá ter 01 (um) coordenador e no máximo 05 (cinco) membros da comissão organizadora e 03 (três) da comissão técnica.

5.3 Quaisquer membros da equipe proponentes das ações não perceberão qualquer remuneração financeira por horas excedidas do seu regime de trabalho.

6. ANÁLISE



6.1 A análise consistirá na observação dos objetivos da atividade, programação e carga horária das atividades de acordo com a Resolução 010/2021 – CONEPE.

7. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 O acompanhamento dos cursos/eventos é de responsabilidade da unidade de vinculação do coordenador e da Proec, nos seguintes termos:

- I. Caberá à Proec a análise do relatório final e visitas *in loco*, quando pertinente.
- II. Caberá à unidade de vinculação do coordenador o acompanhamento e a supervisão das atividades propostas como curso/evento.

8. DO RELATÓRIO

8.1 Ao final do curso e evento de extensão o coordenador será o responsável pelo encaminhamento do relatório, via sistema acadêmico.

9. DO REGISTRO E CERTIFICAÇÃO

9.1 A Proec certificará o coordenador do curso ou evento somente após o recebimento do relatório final e aprovação com os critérios estabelecidos em Resolução e no Edital.

9.2 A Proec é responsável pela liberação do código de registro de certificados de cursos e eventos.

9.3 Os certificados serão emitidos conforme o modelo padrão disponível no sistema e devem:

- I. estar de acordo com a proposta institucionalizada;
- II. ser assinados pelo coordenador da ação e pelo Pró-reitor;
- III. ser registrados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- IV. ser emitidos aos participantes que tiverem presença mínima de 75% da carga horária programada e a aprovação a partir dos critérios estabelecidos pelo coordenador.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A solicitação de quaisquer alterações na ação institucionalizada deverá ser encaminhada à Proec para análise.

10.2 Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

10.3 Coordenadores de ações que estão com pendências anterior a utilização do sistema acadêmico – módulo de extensão poderão regularizá-las por meio de encaminhamento de relatórios diretamente para Proec.



10.4 O uso da logomarca da Unemat, assim como a identidade visual do curso ou evento seguirá a regulamentação definida pelo setor de comunicação da Unemat.

10.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Proec.

10.7 O módulo de extensão encontra-se em fase de ajustes o que pode acarretar inconsistência no sistema e necessidade de alterações.

Cáceres/MT, 12 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Tanismare Tatiana de Almeida
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em substituição/UNEMAT